



Superintendências no Rio Grande do Sul e em Goiás, e seus Órgãos Delegados, bem como em outras Instituições acadêmicas, tecnológicas ou de inovação incluindo empresas públicas e privadas que assinem Acordo de Cooperação com o Inmetro, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Pronametro, em acordo com a Portaria nº 391, de 25 de julho de 2012, conforme segue:

#### 1. Objetivo

1.1 O Pronametro é o programa do Inmetro para concessão de bolsas, que objetiva apoiar a realização de variadas atividades para o desenvolvimento de temas no âmbito da Metrologia, Avaliação da Conformidade, Qualidade e Tecnologia, que contribuam para fortalecer a missão institucional, em atendimento ao explicitado na Lei Nº 12.545 de 14 de dezembro de 2011. Neste sentido o presente edital visa promover atividades de pesquisa, capacitação e desenvolvimento tecnológico, no âmbito dos serviços de metrologia legal e avaliação da conformidade executados pela Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Rbmlq-I, com o objetivo de conferir maior eficiência, qualidade e abrangência a estes serviços.

#### 2. Elegibilidade e restrições

2.1 São elegíveis como proponentes pesquisadores, técnicos e estudantes, que atuem no país ou no exterior, para desenvolver atividades no Instituto, suas Superintendências no Rio Grande do Sul e em Goiás, e seus Órgãos Delegados, bem como em outras Instituições acadêmicas, tecnológicas ou de inovação nacionais e/ou internacionais, que assinem Acordo de Cooperação com o Inmetro, estejam na esfera pública ou privada;

2.2 O proponente, candidato a bolsa (Tabela 1), deverá ter formação adequada compatível com o nível de bolsa solicitada e com experiência comprovada no tema da proposta, e possuir habilidade/aptidão específica essencial à execução de projeto de pesquisa;

2.3 O bolsista classificado para a modalidade de Desenvolvimento Tecnológico DCT - 1 a DCT - 3 (Tabela 1) que possua vínculo empregatício/funcional com outras Instituições que tenham Acordos de Cooperação com o Inmetro receberá 20%, 40% ou excepcionalmente 60% do valor da bolsa descrita na Tabela 1, referente ao nível em que for classificado em função da dedicação ao projeto de pesquisa; o candidato deve especificar este percentual quando da solicitação;

5. As propostas deverão ser classificadas nas seguintes faixas, de acordo com a qualificação e atividade a ser desenvolvida pelo bolsista (Tabela 1)

Tabela-1 Critérios de Enquadramento dos bolsistas	Modalidades/Níveis	Valor da Mensalidade
<b>Desenvolvimento Científico e Tecnológico</b>		
<i>DCT</i>		
Pesquisador/Técnico de nível superior, com doutorado ou experiência equivalente, com experiência na coordenação de projetos e comprovada liderança nacional e internacional, experiência profissional mínima de 10 anos;	DCT-2A DCT-2B	R\$11.000,00 R\$ 9.000,00
Pesquisador/Técnico de nível superior com: experiência profissional mínima de 8 anos; ou com 6 anos de experiência em coordenação de projetos; ou profissional com doutorado; ou profissional mestre titulado há, no mínimo, 6 anos; ou técnico de nível médio com mínimo de 12 anos de experiência em áreas estratégicas definidas em edital	DCT-3A DCT-3B DCT-3C	R\$ 8.000,00 R\$6.000,00 R\$ 5.000,00
Técnico de nível superior com: experiência profissional mínima de 6 anos; ou com 4 anos de experiência em coordenação de projetos; ou profissional mestre titulado há, no mínimo, 4 anos; ou técnico de nível médio com o mínimo de 8 anos de experiência profissional.	DCT-4A DCT-4B	R\$ 5.000,00 R\$ 3.500,00
Técnico de nível superior com: experiência profissional mínima de 3 anos; ou com 2 anos de experiência em coordenação de projetos; ou profissional recém mestre; ou técnico de nível médio com o mínimo de 5 anos de experiência profissional.	DCT-5A DCT-5B	R\$ 3.000,00 R\$ 2.700,00
Técnico de nível superior com: experiência profissional mínima de 1 ano; ou técnico de nível médio com o mínimo de 3 anos de experiência profissional.	DCT-6A	R\$ 2.400,00

#### Observações:

- Pesquisadores vinculados à Instituições conveniadas com o Inmetro classificados nas categorias DCT-2 a DCT-3, poderão receber bolsas parciais correspondentes a 20%, 40% ou excepcionalmente 60 %.

- As modalidades descritas na Tabela 1 permitem que o bolsista seja enquadrado na Classe B ou C, quando cumprir apenas um dos requisitos, ou enquadrado na Classe A, quando acumular mais de uma qualificação requerida para o nível ou demonstrar algum destaque curricular, como a obtenção de prêmios;

#### 7. Procedimentos para inscrição

7.1 A documentação para inscrição (listada no ANEXO 1), deverá ser entregue em uma via no setor de protocolo do PRONAMETRO. Essa documentação somente será aceita se o candidato tiver cumprido o prazo estabelecido neste Edital para a solicitação.

#### 8. Rejeição de propostas

8.1 O Inmetro não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo;

8.2 Serão desclassificadas as propostas não aderentes a este Edital.

#### 9. Análise e julgamento

9.1 A Comissão Gestora encaminhará ao Comitê Consultivo, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas;

9.2 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito e priorização, classificação das propostas e aprovação pela Comissão Gestora do PRONAMETRO.

#### 9.2.1 Pré-qualificação:

Nesta fase, a Gerência Executiva do PRONAMETRO verificará os requisitos definidos neste Edital.

A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- Elegibilidade dos candidatos, conforme preconizado no presente Edital;

2.4 Para cada bolsa concedida, os compromissos entre o Inmetro e as Instituições acadêmicas, tecnológicas ou de inovação nacionais ou internacionais, que tenham Acordos de Cooperação com o Inmetro às quais estiverem vinculados os proponentes, serão determinados por meio de Termos de Outorga do Pronametro;

2.5 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrarem nos objetivos e/ou que não atenderem aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

#### 3. Critérios de seleção

3.1 Serão considerados para a avaliação da proposta:

- o mérito técnico-científico e a sua adesão aos termos deste edital;

- a capacidade da proposta viabilizar o crescimento da Rbmlq-I mantendo a padronização, a qualidade, a cobertura distribuída e os custos de seus serviços, nas mais diferentes regiões do país, através de inovações na forma de coordenar, planejar, executar e acompanhar o controle metrológico legal e o acompanhamento de mercado no Brasil;

- o caráter multidisciplinar;

- a clareza quanto à definição dos fatos e metas relativo ao acompanhamento, avaliação pelo Inmetro e da evolução do trabalho desenvolvido;

- a infraestrutura disponível na Instituição para a realização das atividades técnicas relativas ao desenvolvimento do projeto e do plano de trabalho propostos;

- o Currículo Lattes do solicitante da bolsa.

3.2 As bolsas terão duração de até 12 (doze) meses, admitindo-se, no máximo, 04 renovações por igual período;

3.3 As solicitações de bolsas deverão ser enquadradas em uma das modalidades de bolsas, de acordo com a qualificação do candidato, conforme disposto na Tabela 1;

3.4 As bolsas concedidas pelo Pronametro terão seu valor mensal estipulado de acordo com a classificação pelas modalidades, conforme valores especificados na Tabela 1;

3.5 A implementação de bolsas concedidas somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas as exigências aos candidatos;

3.6 As propostas serão analisadas pelo Comitê Consultivo, designado pela Comissão Gestora;

3.7 Os resultados do julgamento serão divulgados na página do Inmetro, na Internet e comunicados aos solicitantes, por meio de e-mail, em data constante no cronograma (item 6).

4. Os temas de interesse do Inmetro para esta Chamada de Propostas de Pesquisas são:

a) Desenvolvimento e uso de técnicas de geoprocessamento para o apoio às atividades executadas pela Rbmlq-I.

b) Desenvolvimento de novos módulos e aplicações para o Sistema de Gestão Integrado (SGI) incluindo implantações piloto em Órgãos da Rbmlq-I.

c) Aperfeiçoamento e desenvolvimento de novas funcionalidades para o Sistema de Consulta a Estabelecimentos sujeitos a atuação da Rbmlq-I.

d) Desenvolvimento de modelo de gestão por competência para a Rbmlq-I.

e) Desenvolvimento de estrutura tecnológica para regulamentação do uso do código de barras nas atividades de fiscalização da qualidade da Rbmlq-I.

f) Desenvolvimento de central de inteligência para planejamento visando maior eficácia e efetividade das ações de fiscalização no âmbito da metrologia e da avaliação da conformidade.

g) Capacitação da Rbmlq-I nos módulos desenvolvidos no SGI no âmbito deste projeto.

h) Capacitação em métodos e técnicas de amostragem para a fiscalização de produtos.

i) Capacitação da Rbmlq-I na teoria e prática da gestão do conhecimento.

j) Capacitação para a adoção da ISO/IEC 17025 nos laboratórios da Rbmlq-I.

k) Capacitação para a implantação de Gestão de Resíduos na Rbmlq-I.

l) Capacitação para a implantação de Laboratórios de Material de Referência Certificado (LMRC)

m) Capacitação para adoção da norma ISO 9001:2008 nos sistemas de gestão da Rbmlq-I.

- Pesquisadores que possuam vínculo com outras Instituições que tenham Acordos de Cooperação com o Inmetro receberão 20%, 40% ou, excepcionalmente, 60% do valor da bolsa descrita na Tabela 1, em função da dedicação a proposta de interesse do Inmetro; o candidato deve especificar este percentual quando da solicitação;

#### 6. Cronograma Primeira Fase

Lançamento do edital	01/11/2012
Submissão de propostas	De 01/11/2012 a 01/12/2012
Divulgação dos resultados	A partir de 17/12/2012
Início da vigência das bolsas	A partir de 01/02/2013

#### Fase Subsequente 1

Submissão de propostas	De 01/03/2013 a 15/03/2013
Divulgação dos resultados	A partir de 01/04/2013
Início da vigência das bolsas	A partir de 01/05/2013

#### Fase Subsequente 2

Submissão de propostas	De 01/06/2013 a 15/06/2013
Divulgação dos resultados	A partir de 01/07/2013
Início da vigência das bolsas	A partir de 01/08/2013

#### Fase Subsequente 3

Submissão de propostas	De 01/09/2013 a 15/09/2013
Divulgação dos resultados	A partir de 01/10/2013
Início da vigência das bolsas	A partir de 01/11/2013

- Atendimento aos objetivos do Edital;

- Preenchimento completo do Formulário de Inscrição, segundo suas instruções de preenchimento;

#### 9.2.2 Análise de mérito e priorização

O Comitê Consultivo deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a Ata da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- Recomendadas com prioridade,

- Recomendadas sem prioridade, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;

- Não recomendadas.

#### 10. Relatório técnico científico

10.1 O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico final pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto ou da vigência do período de concessão da bolsa;

10.2 Ao final dos primeiros 10 (dez) meses de vigência da bolsa, havendo interesse do bolsista na renovação por mais um período de 12 (doze) meses, deverá ser apresentado um relatório técnico científico parcial pelo bolsista, mostrando as etapas cumpridas no desenvolvimento do projeto; esta ação deverá se repetir por ocasião da proximidade (dois meses antes) da segunda, da terceira e da quarta renovações possíveis da vigência da bolsa; a qualquer tempo, se necessário, um relatório parcial também poderá ser solicitado ao bolsista;

10.3 A não apresentação do relatório final ou parcial poderá implicar na inclusão do bolsista, apoiado por este Edital, em cadastro de inadimplentes do PRONAMETRO;

10.4 A Comissão Gestora poderá, analisada a conveniência e oportunidade, divulgar ou publicar os resultados obtidos através da concessão das bolsas implementadas pelo presente Edital.

#### 11. Revogação ou anulação do edital

11.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do Inmetro, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.